MENSAGEM Nº 33-GP/2024 Em, 11 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 109.813,83** (cento e nove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos devido a necessidade de reforço de dotação para contrapartida de convênio 4/24/PGE-DERADM, conforme solicitado no Memorando nº 16/SEMOSP/2024.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 11/03/2024 as 17:30 hrs.
Laucimar Elias
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 33-GP/2024 Em, 11 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 109.813,83** (cento e nove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos devido a necessidade de reforço de dotação para contrapartida de convênio 4/24/PGE-DERADM, conforme solicitado no Memorando nº 16/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0038.1434		**CV.4/24/PGE-DERADM-AQUIS. E INST. DE TUBOS CORRUGADOS**	
4.4.90.30	**F:** 594	Material de consumo	109.813,83
TOTAL			**109.813,83**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.122.0038.1389		**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO**	
4.4.90.39	**F:** 387	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51	**F:** 512	Obras e instalações	9.813,83
TOTAL			**109.813,83**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021** -

Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, 11 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal